



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADM. Nº. 101/2026

1 - DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COLCHÕES E ROUPAS DE CAMA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE MORADIA PARA O PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE OITO MENORES, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5000377-71.2024.8.13.0432”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr.

22CC



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, as empresas: ELETROZEMA S/A, inscrita no CNPJ de nº 26.404.731/0567-36, com sede à Praça Dr. Herculano de Paula Borges, nº 22, Centro, no município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais e 60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 60.701.271/0001-04, com sede à Rua Valdomiro Pires de Lima, nº 244, Jardim Teles Lima, na cidade de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, apresentaram todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensados os documentos contábeis de habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, as seguintes propostas:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO		NOME DA EMPRESA			
06/07/2026 às 13h13		MOVEIS ZACARIAS DE MONTE SANTO DE MINAS LTDA			
06/07/2026 às 14h48		ELETROZEMA S/A			
07/07/2026 às 11h26		60701271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	ZACARIAS	ELETROZEMA	BEATRIZ
01	CAMA BELICHE	UN	-	R\$1012,29	-
02	COLCHÃO SOLTEIRO D33 – 88CMX188CM	UN	-	R\$599,02	-
03	GUARDA-ROUPA GRANDE COM PORTAS	UN	R\$1079,00	R\$1.199,04	-
03	GUARDA-ROUPA MÉDIO COM PORTAS	UN	R\$835,00	R\$917,29	-
04	COMODA	UN	R\$649,00	R\$806,08	-

22CC



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

05	TRAVESSEIRO	UN	R\$37,00	R\$19,90	-
06	JOGO DE LENÇOL CASAL – 3 PEÇAS	JG	R\$77,00	-	R\$87,58
07	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO – 2 PEÇAS	JG	R\$57,00	-	R\$64,44

A propostas apresentada pela licitante **MOVEIS ZACARIAS DE MONTE SANTO DE MINAS LTDA**, para o item 02- COLCHÃO SOLTEIRO D33 – 88CMX188CM foi desclassificada, pois a empresa apresentou 3 valores distintos para o mesmo item.

A mesma empresa embora tenha apresentado a melhor proposta para os itens 03 – GUARDA-ROUPA GRANDE COM PORTAS, 05 – GUARDA-ROUPA MÉDIO COM PORTAS, 04 – CÔMODA, 06 – JOGO DE LENÇOL CASAL – 3 PEÇAS E 07 – JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO – 2 PEÇAS, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais. Além disso, foi realizada consulta ao portal da Receita Federal, sem que fosse possível emitir a referida certidão.

Considerando que a comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal constitui requisito de habilitação fiscal indispensável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não é possível habilitar a licitante sem a apresentação ou comprovação da referida certidão.

Dessa forma fica **INABILITADA** a empresa **MOVEIS ZACARIAS DE MONTE SANTO DE MINAS LTDA**, sendo convocada as próximas classificadas para os referidos itens.

A empresa **ELETROZEMA S/A** já havia apresentada a melhor proposta para os itens: 01- CAMA BELICHE, 02- COLCHÃO SOLTEIRO D33 – 88CMX188CM e 05- TRAVESSEIRO e foi convocada como próxima classificada para os itens 03-GUARDA-ROUPA GRANDE COM PORTAS, 02- GUARDA-ROUPA MÉDIO COM PORTAS, 04-COMODA, no valor total de R\$13.161,77 (treze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

A empresa **60701271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA** foi convocada como próxima classificada para os itens 06- JOGO DE LENÇOL CASAL – 3 PEÇAS e 07- JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO – 2 PEÇAS, no valor total de R\$1.381,36 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha das empresas **ELETROZEMA S/A**, inscrita no CNPJ de nº 26.404.731/0567-36, com sede à Praça Dr. Herculano de Paula Borges, nº 22, Centro, no município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais e **60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 60.701.271/0001-04, com sede à Rua Valdomiro Pires de Lima, nº 244, Jardim Teles Lima, na cidade de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Gerais atendem o objeto da dispensa, bem como estão compatíveis com a pesquisa de mercado realizada.

Estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estarem aptas a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000377-71.2024.8.13.0432, datada de 17 de junho de 2026, que estabeleceu ao Município de Arceburgo o prazo de 30 (trinta) dias para garantir a estrutura necessária ao retorno de seis menores ao convívio familiar, no contexto do processo de desinstitucionalização (Ata de audiência – Processo nº 5000377-71.2024.8.13.0432).

22CC



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

A situação de emergência decorre de um mandado judicial e deve haver cumprimento dos prazos de acolhimento impostos pela ordem judicial, o não cumprimento dos prazos pode acarretar prejuízo ao município através das multas aplicadas.

Nessa situação, em regra, é proporcionar aos menores condições de moradia para que retornem aos seus pais a emergência.

Referida decisão administrativa, por sua vez, pode configurar a hipótese de emergência prevista na lei, não se eximindo o administrador de formalizar seus motivos, expondo em detalhes o caso e apurando se a urgência persiste.

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação dentro dessas condições, em que a modalidade adotada deve ater-se à constante no art. 28 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 07 de julho de 2026.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação